



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre 200\$	
. 80\$	
. 70\$	
. 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto n.º 44 247, que remodela a orgânica das Direcções de Exploração de Transportes Aéreos dos serviços dos portos, caminhos de ferro e transportes das províncias de Angola e Moçambique.

Declaração:

De ter sido rectificada a declaração, inserta no *Diário do Governo* n.º 124, de 31 do mês findo, de terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 44 357:

Aumenta de um lugar de técnico investigador e de outro de preparador o mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518 (reforma de alguns serviços do Ministério).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 19 233:

Manda abonar à Embaixada de Portugal em Berna, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, uma importância mensal a fim de ocorrer a despesas com o custeio da casa que é propriedade do Estado — Altera a Portaria n.º 19 096.

deve ler-se:

Designação	Número de unidades	
	D. T. A.	D. E. T. A.
J		
Primeiro-piloto aviador	7	8
N		
Mecânico de motores de 2.ª classe	4	8

Presidência do Conselho, 31 de Maio de 1962. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Segundo comunicação da Administração-Geral do Porto de Lisboa, a declaração de transferência de verbas publicada no *Diário do Governo* n.º 124, 1.ª série, de 31 de Maio findo, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a inexactidão seguinte, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»
1) «Alimentação ou subsídios . . .».

deve ler-se:

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»
4) «Alimentação ou subsídios . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Junho de 1962. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 64, 1.ª série, de 22 de Março do ano em curso, pelo Ministério do Ultramar, o Decreto n.º 44 247, determino que se façam as seguintes rectificações:

No mapa n.º 1 anexo ao decreto, onde se lê:

Designação	Número de unidades	
	D. T. A.	D. E. T. A.
J		
Primeiro-piloto aviador	6	8
N		
Mecânico de motores de 2.ª classe	4	3

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Decreto-Lei n.º 44 397

Convindo assegurar, com pessoal técnico de carácter permanente, o regular funcionamento do Centro de Estudos Especiais da Armada, de modo a poderem ser

atingidos os objectivos expostos na Portaria n.º 18 869, de 9 de Dezembro de 1961, que criou aquele Centro;

Atendendo a que o referido pessoal terá de possuir uma preparação especializada nas matérias de que o Centro se ocupa e uma natural aptidão para o trato das mesmas;

Convindo também dotar o laboratório de química da Escola Naval, já instalado, de pessoal técnico adequado, à semelhança do que sucede noutros estabelecimentos de ensino superior;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º No mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 41 518, de 4 de Fevereiro de 1958, são aumentados os lugares seguintes:

O) Pessoal de outras categorias:

- 1 técnico investigador.
- 1 preparador.

§ único. O preenchimento do lugar de técnico investigador será feito por escolha do Ministro da Marinha, de entre indivíduos que se reconheça possuírem conhecimentos profundos das matérias especializadas de que o Centro de Estudos Especiais da Armada trata.

Art. 2.º São integradas nos grupos de vencimentos do mapa II anexo ao diploma referido no corpo do artigo anterior as seguintes categorias:

- I — Técnico investigador.
- R — Preparador.

Art. 3.º Para efeitos de provimento, os lugares criados consideram-se incluídos na alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 37 187, de 24 de Novembro de 1948.

§ único. Se o indivíduo a escolher para o lugar de técnico investigador for já funcionário de nomeação vitalícia, ser-lhe-á mantida esta forma de provimento.

Art. 4.º No ano em curso o encargo resultante da execução do presente diploma é suportado pela verba

para tal fim aditada à dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 176.º, n.º 1), do orçamento de despesa do Ministério da Marinha em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Junho de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Mário José Pereira da Silva* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Adriano José Alves Moreira* — *Manuel Lopes de Almeida* — *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior* — *José João Gonçalves de Proença* — *Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 19 233

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar à Embaixada de Portugal em Berna, com efeitos a partir de 1 de Janeiro último, pela verba do n.º 2) do artigo 32.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia de 5932\$ mensais, a fim de ocorrer a despesas com o custeio da casa que é propriedade do Estado, ficando assim alterada, a partir daquela data, a Portaria n.º 19 096, de 27 de Março último.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 12 de Junho de 1962. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).